



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

PORTARIA Nº 054/2026

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA (CARÁTER SIGILOSO)

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 03/2026, encaminhado à Secretaria Municipal de Governo, que solicita a instauração de sindicância administrativa para apuração de fatos noticiados, com documentação anexa, relacionados a procedimentos e/ou condutas vinculadas ao serviço público municipal e à rede de proteção, demandando apuração formal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, com isenção e responsabilidade, fatos que possam caracterizar irregularidade funcional/administrativa, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade (na medida do cabível) e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa aos possíveis envolvidos, bem como a adequada colheita de elementos informativos, evitando-se pré-julgamentos;

CONSIDERANDO que os fatos descritos no expediente envolvem matéria sensível e podem conter informações protegidas por sigilo, inclusive para resguardar a integridade dos participantes e a proteção de dados pessoais, devendo a apuração tramitar sob caráter reservado, sem divulgação indevida de documentos e informações;

CONSIDERANDO a observância, no que couber, das disposições da Lei Municipal nº 2.295/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carandaí) e suas alterações, quanto aos procedimentos de apuração administrativa, conforme prática adotada no Município;

RESOLVE

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar, de forma objetiva e imparcial, os fatos noticiados no Ofício nº 03/2026, bem como em seus anexos e documentos correlatos, para completa elucidação e eventual adoção das medidas administrativas cabíveis, sem exposição pública de nomes, circunstâncias e conteúdo documental.

Art. 2º A condução da sindicância ficará a cargo da Comissão Disciplinar Permanente, nomeada pela Portaria nº 1752/2025, observando-se, no que couber, a legislação municipal aplicável.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa formal da Comissão e autorização da autoridade competente.

Art. 4º Os autos, documentos, oitivas, relatórios, mídias e quaisquer informações produzidas ou juntadas durante a sindicância tramitarão em **CARÁTER SIGILOSO/RESERVADO**, com acesso restrito à Comissão e às autoridades legalmente competentes, vedada a divulgação ou compartilhamento indevido, a fim de preservar a integridade dos participantes e a regularidade dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se proceder às comunicações internas necessárias sem prejuízo do caráter sigiloso previsto no art. 4º.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 28 de janeiro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 28 de janeiro de 2026. _____

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.